

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 3.549, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1965

Cria cargos no Quadro Único do Funcionalismo Civil do Estado, para serem lotados, respectivamente, nos Departamentos de Receitas e de Exatorias da Secretaria de Estado de Finanças e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam criados, no Quadro Único do Funcionalismo Civil do Estado, para serem lotados, respectivamente, nos Departamentos de Receita e de Exatorias, da Secretaria de Estado de Finanças, os seguintes cargos:

1 (um) Diretor Assistente, isolado, de provimento efetivo, nível 14;

3 (três) Oficiais Administrativos, de provimento efetivo, padrão E;

1 (um) Porteiro Protocolista, isolado de provimento efetivo, nível 2;

No Departamento de Exatorias

1 (um) Diretor Assistente, isolado, de provimento efetivo, nível 14;

1 (um) Chefe de Expediente, isolado de provimento efetivo, nível 15;

1 (um) Contabilista, isolado, de provimento efetivo, com vencimento mensal de Noventa Mil Cruzeiros (Cr\$ 90.000).

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 1966, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará em 26 de novembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

José Jacinto Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

DOE n° 20.685, de 1/12/1965